



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 107 DE 23 DE AGOSTO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em 70% (setenta por cento) o percentual de aumento para os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, ref.: CCI e Secretária da Câmara.

Artigo 2º - Fica fixado em 60% (sessenta por cento) o percentual de aumento para o ocupante do Cargo de Provimento em Comissão, ref.: CCIII e 30% (trinta por cento) para os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, ref.: ^{CCIII}CCII e CCIV.

Artigo 3º - Fica fixado em 60% (sessenta por cento) o percentual de aumento para o servidor que exerce a função de Médico.

Artigo 4º - Fica fixado em 30% (trinta por cento) o percentual de aumento para todos os demais servidores municipais regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 1989.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 23 de Agosto de 1989.

Marilândia
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

Registrada no Depto. de Administração
da Prefeitura Municipal de Marilândia
Em, 23 de Agosto de 1989.

Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi afixa
da neste Cartório para
publicação nesta data.

Em, 23/08/89. *Paqueta*

